



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 224/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DANIELA MACHADO QUINTINO - ME.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DANIELA MACHADO QUINTINO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Joaquim das Neves Norte, 383 - Centro, Naviraí-MS, CEP 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 29.186.881/0002-40, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park e o representa a CONTRATADA o **Sra Daniela Machado Quintino**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 305.258.528-24 e Cédula de Identidade RG nº 2.490.136 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 142/2022**, gerado pela **Dispensa por Justificativa nº 033/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA BASEADO NA ABORDAGEM BOBATH, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL PEDIDO DE SERVIÇO Nº 211/2022 - AUTOS: 0800268-89.2021.8.12.0029”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** Prestar com pontualidade o serviço ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição assim como todos os requisitos exigidos pelo termo de referência conforme segue abaixo:

Prefeitura Municipal de Naviraí



Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

<b>1 - OBJETO:</b> Aquisição de Serviço Especializado de Fisioterapia no Conceito [Bobath, realização futura de fisioterapia ambulatorial, para atender demanda de ordem judicial, através dos Autos nº 0800268.89.2021.812.0029. Pedido de Compra nº 211/2022.	
<b>1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	O Bobath é um tratamento interdisciplinar totalmente dinâmico e funcional, baseado no desenvolvimento neuro evolutivo dos movimentos.
<b>1.2</b> Fornecimento de mão de obra especializada em fisioterapia no conceito Bobath; Apresentar certificado/diploma que comprove que o profissional é capacitado para realizar o serviço; O serviço deverão ser realizado em ambulatório, por profissional regularizado no CREFITO ( Conselho Regional de Fisioterapia); A Empresa vencedora deverá ter sede e realizar o procedimento no Município de Naviraí.	

#### **2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:**  
As sessões serão realizadas na Clínica que se sair vencedora do certame;

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:**  
A aquisição em questão deverá cumprir os requisitos do termo de referência em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Prefeitura Municipal de Naviraí



Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento: Não se aplica**

**3.2 Da Forma de Pagamento:**

O pagamento mensal será correspondente às sessões efetivamente realizadas. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a execução dos serviços;

O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da prestação dos serviços, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

**4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**5 - PRAZO DE ENTREGA.**

Não se aplica

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

**6.1 Do Parcelamento:**

Se aplica o parcelamento, visando que o tratamento é realizado de forma individual.

**6.2 Da Execução:**

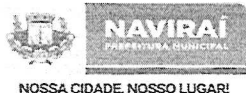
A execução do referido exame ao paciente requerente ocorrerá após formalização dos trâmites necessários.

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Prefeitura Municipal de Naviraí



Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:**

Tratando-se de situação considerada emergência, solicitamos que a licitação seja dispensável, conforme os disposto da Lei Nº: 10.520/2002 e Lei 8666/94.

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital.

**7.2 Do Local de Execução do Objeto:**

Na sede da prestadora.

**8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:**

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**8.2 Obrigações Contratante:**

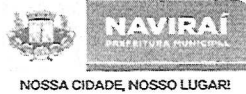
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Prefeitura Municipal de Naviraí



Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:**

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

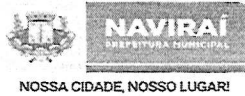
**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:**

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.


**10 - DA VIGÊNCIA:**

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato para fornecimento, a contratada deverá executar o fornecimento conforme a descrição no termo de referência.

Eu, Luciane Lauterio Debarba, matrícula nº6265-0, lotado na Gerência Municipal de Saúde, digitei, o Termo de Referência

Eu Patrícia Marques Magalhães, Gerente Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 16 Maio de 2022.

  
Luciane Lauterio Debarba  
Matrícula nº6265-0

  
Patrícia Marques Magalhães  
Gerente Municipal de Saúde




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	20669	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	80,00	160,00	12.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>12.800,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6—O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 -** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

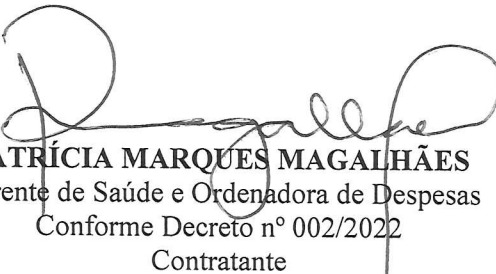
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


MINUTA CONTRATO Nº 224/2022

NAVIRAÍ-MS, 06/07 / 2022

  
**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2022  
Contratante

  
**Daniela Machado Quintino**  
CPF:305.258.528-24  
**DANIELA MACHADO QUINTINO - ME**  
Contratada

*Testemunhas:*

  
**Cássia Regina Caleiolarí Tonelli**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº. 943-1

  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº.3374-0

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022****CONTRATO:** 224/2022 – **PROCESSO:** 142/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 33/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** DANIELA MACHADO QUINTINO ME**CNPJ:** 29.186.881/0002-40**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA BASEADA NA ABORDAGEM BOBATH, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL PEDIDO DE SERVIÇO Nº 211/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2022 a 02/01/2023**VALOR TOTAL:** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223)**ASSINAM:****Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022, (pela contratante) e **DANIELA MACHADO QUINTINO** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Lucinéia Lauterio Debarba** – Matrícula nº 6265 – 0 e **Rosecler Bezerra dos Santos** – Matrícula nº 2311-6. fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**AO CONTRATO Nº 160/2022****Partes :** Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA TEIXEIRA SEVILHA .****Objeto :** Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Hospital Municipal e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.****Vigência:** De 01 /08 /2022 e término em 01/08/2023 .**Data da Assinatura :** 29/07/2022.**Assinam :** **KARIN TAISE MATSUOCA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **ANA PAULA TEIXEIRA SEVILHA .**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**AO CONTRATO Nº 156/2022****Partes :** Município de Naviraí – MS e **CICERA APARECIDA DO SANTOS .****Objeto :** Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Hospital Municipal e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.****Vigência:** De 01 /08 /2022 e término em 01/08/2023 .**Data da Assinatura :** 29/07/2022.**Assinam :** **KARIN TAISE MATSUOCA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **CICERA APARECIDA DO SANTOS .**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**AO CONTRATO Nº 143/2022****Partes :** Município de Naviraí – MS e **CLEONICE AMARAL DE BRITO .****Objeto :** Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Hospital Municipal e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.****Vigência:** De 25 /07 /2022 e término em 25/07/2023 .**Data da Assinatura :** 22/07/2022.**Assinam :** **KARIN TAISE MATSUOCA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **CLEONICE AMARAL DE BRITO .**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 163/2022.****Processo nº 120/2021 – Pregão Presencial nº 067/2021****Partes :** Município de Naviraí e a empresa **I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.**

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 025 /2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002 /2022 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 5**, foi considerada **DESERTA**.

Julio Cesar Gomes Barbosa – Presidente / Portaria nº. 387 /2021.

Naviraí - MS, 03 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2022**

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****CANDIDATO****CLASSIFICAÇÃO FINAL****JOSLAINE BARROS DOS SANTOS****20º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 02 de Agosto de 2022.

**ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA****Gerente de Administração**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 023/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO** : 214/2022 – **DISPENSA POR LIMITE** : 023/2022.

**OBJETO**: " **AQUISIÇÃO DE INSUMO LABORATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO Nº16/2022** " .

**EMPRESA VENCEDORA** : **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ**: 10.396.394/0001-00, com o **ITEM**: 001.

**VALOR TOTAL**: R\$ 7.043,55 (sete mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10 . 302 0 504 2. 019 - 3.3.90.3 0 . 35 .00.00 (R 8441) .

**DATA DA RATIFICAÇÃO**: **03 de Agosto de 2022.**

**KARIN TAISE MATSUOCA** Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº.081 /2022

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**Núcleo de Licitações e Contratos****RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.033/2022.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033 /2022 - PROCESSO Nº. 142 /2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3146, na página 168, no dia 02 de agosto de 2022.

**ONDE SE LÊ**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**LEIA-SE**: **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 33/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 03 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli